

RESOLUÇÃO N.º 04 / 2019

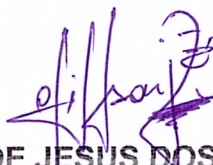
O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e seu respectivo suplente;

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, junto ao CGM/RMC, o Sr. Raphael Rolim de Moura RG nº 6.324.488;

- Indicar como representante suplente da COMEC, junto ao CGM/RMC, o Sr. Dmitri Arnaud Pereira da Silva – RG. nº 15.513.869-6.

Curitiba, 10 de abril de 2019.



GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC.

prestar assistência técnica e institucional durante todas as fases de implantação do Estatuto das Metrópoles;

rever as legislações das regiões metropolitanas já instituídas com base nos critérios do Estatuto da Metrópole, propondo minutas de leis de extinção/recriação das mesmas;

revisar as delimitações das Regiões Metropolitanas já criadas por Lei e em conformidade com o Estatuto da Metrópole, com base nas publicações do IBGE/REGIC, 2007 e 2014;

instituir/rever uma política pública de Estado que ordene o desenvolvimento urbano e regional com base no Estatuto da Metrópole e demais instrumentos de desenvolvimento urbano (com revisão/atualização da legislação pertinente);

definir as funções públicas de interesse comum que possibilitem o desenvolvimento dos estudos referentes aos recortes das Regiões Metropolitanas instituídas já criadas por Lei e em conformidade com o Estatuto da Metrópole, com base nas publicações do IBGE/REGIC, 2007 e 2014; das Aglomerações Urbanas e Microrregiões;

elaborar o (s) Termos de Referência para a elaboração dos Planos de Desenvolvimento Urbano Integrados - PDUI das Regiões Metropolitanas instituídas por Lei e em conformidade com o Estatuto da Metrópole, com base nas publicações do IBGE/REGIC, 2007 e 2014; das Aglomerações Urbanas e Microrregiões;

identificar as fontes de recursos disponíveis, e mensurar os custos envolvidos para a implantação do Estatuto das Metrópoles, incluída a elaboração dos Planos de Desenvolvimento Urbano Integrados - PDUI das Regiões Metropolitanas de Cascavel, Londrina e Maringá;

definir as funções públicas de interesse comum que possibilitem o desenvolvimento dos estudos referentes aos recortes das Regiões Metropolitanas instituídas por lei, e em conformidade com o Estatuto da Metrópole, com base nas publicações do IBGE/REGIC, 2007 e 2014;

desenvolver modelo de governança interfederativa provisório, para a implantação do Estatuto da Metrópole nas Regiões Metropolitanas de Cascavel, Londrina e Maringá;

prestar assistência técnica e institucional às diversas instâncias definidas na governança interfederativa provisória;

definir programa de sensibilização/capacitação para os diversos agentes envolvidos na implantação do Estatuto das Metrópoles;

promover a mobilização e a integração institucional dos entes públicos e/ou privados envolvidos na concretização das ações necessárias à efetivação da gestão estratégica e da gestão das funções públicas de interesse comum;

dar apoio técnico e operacional ao desenvolvimento institucional dos agentes públicos atuantes no âmbito das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;

promover e acompanhar os procedimentos licitatórios e contratação dos trabalhos/serviços necessários à elaboração dos PDUIs nas Regiões Metropolitanas de Cascavel, Londrina e Maringá;

obter, administrar, disponibilizar e difundir as informações estatísticas e cartográficas necessárias à implantação do Estatuto das Metrópoles, em especial para a elaboração dos PDUI nas Regiões Metropolitanas de Cascavel, Londrina e Maringá;

acompanhar todas as etapas de elaboração dos PDUI nas Regiões Metropolitanas de Cascavel, Londrina e Maringá, conforme cronograma físico - financeiro definido em contrato;

apoiar a implementação das funções públicas de interesse comum, definidas nos PDUIs, por meio das respectivas governanças interfederativas das regiões metropolitanas;

Art 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se atos anteriores e as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado do
Desenvolvimento Urbano, em de de 2019.
João Carlos Ortega

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

34342/2019

RESOLUÇÃO Nº 003/2019-SEDU

Súmula: Designa servidores para atuarem, no âmbito da SEDU, como Agente de Controle Interno; Ouvidor e Agente de Transparência, e, Agente de Integridade e Compliance, nos termos do Decreto Estadual 9.978/2014.

O **Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 8.485, de 03 de junho de 1987, e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 9.978, de 23 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para desempenharem no âmbito da SEDU as atividades inerentes à atuação da Controladoria Geral do Estado, conforme especificado:

i. Controle Interno:

a. LUIZ EDUARDO MARQUES HALILA, R.G. 1.147.204-4, Engenheiro Civil-APEC/QPPE do Quadro Próprio do Poder Executivo, como **Agente de Controle Interno Titular**;

ii. Ouvidor e Agente de Transparência:

a. GILMÁRIO FERRAZ DA SILVEIRA, R.G. 4.994.404-7, Advogado OAB/PR 63.662, ocupante do cargo de Chefe de Coordenadoria/Assessoria Jurídica/SEDU, simbologia DAS-5, para atuar como Ouvidor e Agente de Informação;

iii. Agente de Integridade e Compliance:

a. ROBERTA ALVES PINTO GUIMARÃES, R.G. 7.851.665-8, Advogada OAB/PR 73.415, ocupante do cargo de Assessora/Assessoria Jurídica/SEDU, simbologia DAS-5, para atuar como Agente de Integridade e Compliance.

Art. 2º Os servidores designados no Art. 1º deverão, no cumprimento das respectivas funções, atender fielmente as orientações técnicas e as normativas estabelecidas, bem como fazer a correta utilização e atualização das informações inerentes às funções nos aplicativos de tecnologia de informação e nas demais ferramentas e dispositivos disponibilizados pela Controladoria Geral do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado do
Desenvolvimento Urbano, em 11 de Abril de 2019.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretario de Estado do Desenvolvimento Urbano

33982/2019

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba
RESOLUÇÃO N.º 1 / 2019

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e suplente para a Secretaria Executiva do Conselho,

RESOLVE:

- Indicar como titular da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC a Sra. Maria Luiza Malucelli Araujo - RG. nº 1.032.751-2 PR.

- Indicar como representante suplente da Secretaria Executiva do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM/RMC a Sra. Millena Ribeiro dos Reis - RG. nº 11.061.526-4 PR.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 02 / 2019

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Art. 3º do Decreto Estadual nº 3.992, de 21 de março de 2012, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e um suplente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC para compor o Grupo Interinstitucional de Trabalho - GIT,

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da COMEC junto ao Grupo Interinstitucional de Trabalho - GIT, o Sr. Dmitri Arnaud Pereira da Silva - RG. nº 15.513.869-6;

- Indicar como representante suplente da COMEC junto ao Grupo Interinstitucional de Trabalho - GIT, o Sr. Raul de Oliveira Gradovski. - RG. nº 12.719.894-2;

- Indicar como responsável pela secretaria executiva do Grupo Interinstitucional de Trabalho - GIT, o Sr. Raul de Oliveira Gradovski. - RG. nº 12.719.894-2;

- Indicar como representante titular da secretaria executiva do Grupo Interinstitucional de Trabalho - GIT, a Sra. Tyeme Bando - RG. nº 15.516.641-0.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

RESOLUÇÃO 03/2019

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, consoante o disposto na Resolução nº 03/2010, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e um suplente da COMEC para compor a Câmara Técnica para a Gestão Integrada da Região do Aquífero Karst e a indicação de um representante titular e suplente para compor a Secretaria Executiva da Câmara Técnica,

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da COMEC o Sr. Dmitri Arnaud Pereira da Silva - RG. nº 15.513.869-6;

- Indicar como representante suplente da COMEC o Sr. Raul de Oliveira Gradovski. - RG. nº 12.719.894-2;

- Indicar como responsável pela secretaria executiva o Sr. Raul de Oliveira Gradovski. - RG. nº 12.719.894-2;

- Indicar como suplente da secretaria executiva a Sra. Tyeme Bando - RG. nº 15.516.641-0.

Curitiba, 09 de abril de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

RESOLUÇÃO N.º 04 / 2019

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba - CGM - RMC, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º, da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, e considerando a necessidade de indicação de um representante titular e seu respectivo suplente;

RESOLVE:

- Indicar como representante titular da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, junto ao CGM/RMC, o Sr. Raphael Rolim de Moura RG nº 6.324.488;

- Indicar como representante suplente da COMEC, junto ao CGM/RMC, o Sr. Dmitri Arnaud Pereira da Silva - RG. nº 15.513.869-6.

Curitiba, 10 de abril de 2019.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC.

34537/2019